

DISCURSO DE RECEPÇÃO A PAULO DE BARROS CARVALHO - ABF.

Conheço Paulo de Barros Carvalho há mais de 40 anos. Jovem professor da PUC, em Direito Tributário, já impressionava a todos pela seriedade de suas pesquisas científicas, pela clareza de sua exposição nas aulas e, principalmente, pela originalidade de suas posições, rigorosamente pautadas pela dicção perfeita, sem transigências ou modismos, numa permanente recuperação do que de mais rico o idioma produzira, desde a fundação do Condado Portucalense.

Estilista admirado entre os colegas, conseguia reviver vocábulos belos e esquecidos do vernáculo, que inexplicavelmente deixaram de ser usados, com o lema de que a função do escritor, em qualquer área científica, é alargar as riquezas do idioma, e não reduzi-las.

Não havia, à época, a internet, cujo maior desserviço ao idioma tem sido a redução permanente das expressões, tornando-as cada vez mais pobres e amputadas.

Aliomar Baleeiro, certa vez, confessou-me que Paulo escrevia com tal riqueza idiomática, que obrigava os estudantes recorrerem ao dicionários para que pudessem conhecer o significado das expressões utilizadas, o que concorria para aprimorar o conhecimento do idioma - muito embora, no seu estilo sempre objetivo, o saudoso jurista bahiano preferisse frases mais curtas para a manifestação de seu pensamento. Tinha por Paulo tal admiração, que, no Tratado que pretendia organizar, em 10 volumes, sobre direito tributário, um deles seria escrito por Paulo.

Fui examinado, em minha tese de doutoramento, por Paulo de Barros Carvalho, que me inquiriu com elegância, mas firmeza, tornando aquele exame -o primeiro, neste nível, na Universidade Mackenzie-, segundo os que assistiram, um debate fecundo sobre os novos rumos do direito tributário no Brasil. Participaram da banca o professor português Alberto Xavier e os brasileiros Walter Barbosa Corrêa, Álvaro Villaça de Azevedo e Bernardo Ribeiro de Moraes -orientador-, tendo permanecido à mesa, o magnífico reitor da Universidade, durante todo o concurso (Professor Ricardo Teixeira Brancato).

Na sua defesa de titulação, seja para a Pontifícia Universidade Católica, seja para a Universidade de São Paulo, em que conquistou ambas as cátedras com louvor, lançou alguns dos fundamentos do atual direito tributário brasileiro, sendo que em virtude de sua originalidade criativa, hoje muitos dos seus livros influenciam grande parte dos ensinamentos sobre a matéria no Brasil e em alguns países latinos da América e da Europa.

Um deles é o estudo do conceito de regra matriz de cada tributo, à luz de uma visão filosófica neopositivista, em que a linguagem passa a ser o

fator de distinção de toda a ciência, numa adaptação da teoria de Catherein para o direito. Utilizou-se da semiótica para descobrir, na essência de cada tributo, a regra matriz, à luz do discurso implicador de sua criação. Estabeleceu, desta forma, os limites em que a imposição tributária pode ser realizada, na transposição da sintética enunciação, principalmente dos impostos, na lei suprema, para a legislação infraconstitucional, com o que determina as fronteiras além das quais qualquer exigência terminaria por ser maculadora da Carta Magna. E foi pelo prisma de sua formulação da regra matriz de cada tributo, que aprofundou um segundo elemento a iluminar a reflexão tributária no Brasil e em diversos países, ou seja, os estudos de lógica jurídica. Talvez, ninguém no Brasil tenha se aprofundado tanto na obra do grande jusfilósofo pernambucano Lourival Villanova quanto Paulo de Barros Carvalho. Toda a filosofia do direito que hospedou em sua obra tem também a sua matriz na lógica jurídica de Villanova.

Hegel, no seu livro "A fenomenologia do Espírito", dá pouca importância à matemática como ciência, em que a lógica é, principalmente, realçada, sob a alegação de ser uma ciência pobre e previsível. Não abre campo, segundo o criador do idealismo filosófico, ao escritor, às maravilhas da especulação sem limites. Nada mais incorreto.

Hegel não era especialista em matemática e desconhecia que se trata de uma ciência em permanente evolução, ao ponto de as teses de doutoramento, em todo o mundo, deverem exteriorizar um teorema novo, não formulado ou equacionado por ninguém, até aquele momento.

A formulação de um teoria nova em relação a cada tema é, de rigor, a demonstração de que não se trata nem de uma ciência previsível, nem de uma ciência pobre, que se alicerçaria na menos especulativa das divisões da filosofia, ou seja, a lógica.

Paulo, no seu rigor científico, trouxe para o direito tributário as lições de Villanova, formatando brilhante escola neste ramo de Direito, que, como disse, influencia parte substancial do direito impositivo no País e em outros países.

Seus livros têm tido ampla repercussão no Brasil e fora, destacando-se entre eles:

- Direito Tributário Linguagem e Método – 3ª. Edição - Editora Noeses – São Paulo – 2009.
- Curso de Direito Tributário – Editora Saraiva – 21ª edição – São Paulo - 2009.
- Direito Tributário – Fundamentos Jurídicos da Incidência – Editora Saraiva – 8ª edição – São Paulo – 2010.
- Teoria da Norma Tributária – Editora Quartier Latin – São Paulo - 5ª edição – 2009 (Tese de Doutorado).
- Derivação e Positivização no Direito Tributário – Editora Noeses – 2010.

- Anotações e memórias de leituras jurídicas e filosóficas – Editora Noeses (Edição Limitada) – São Paulo – 2008.

Não sem razão, nas duas Universidades em que se tornou professor titular de cadeira, recebeu também, honraria máxima, o título de professor emérito (USP e PUC-SP).

Poderia continuar falando sobre o jusfilósofo, que é Paulo e sobre sua obra e realizações, por tempo infinito, mas preferi por aqui parar até porque todos os presentes conhecem de sobejo o papel desempenhado por ele na conformação do direito tributário no Brasil e nos seus alicerces filosóficos.

Quero voltar-me, agora, para duas outras facetas da personalidade plural de Paulo, que nem todos conhecem, da mesma forma como conhecem sua obra e realizações.

A primeira é de pai de família dedicado, casado com Sonia há dezenas de anos e com 4 filhos, num casamento sólido e cristão, que serve de modelo -num período em que os enlaces matrimoniais duram pouco-, para gerações futuras, para os seus amigos e principalmente para os seus familiares.

Sua vida familiar irrepreensível reflete-se na convivência que mantém com seus amigos, em que a lealdade e a disponibilidade são as notas dominantes, impressionando a todos como consegue, com afabilidade, bom senso, carinho e magnanimidade, manter tantas relações, tantos amigos, a ponto de tornar cada um de seus alunos um seu admirador e seguidor.

Por ser um homem justo, expressão que, no Novo Testamento, foi dada ao pai adotivo de Cristo, Paulo de Barros Carvalho preenche todos os requisitos para merecer o adjetivo que a meu ver melhor pode retratar a figura de qualquer pessoa, nesta passagem pela terra. Paulo, além de ser o filósofo, o jurista, o escritor, o professor, o advogado é fundamentalmente o homem justo, título que as escrituras outorgam a muitos poucos.

O segundo aspecto que gostaria de realçar na personalidade de Paulo é ser um católico exemplar.

Desde 1976 –portanto há 35 anos- Paulo e eu, nos meses de Maio e Outubro, visitamos um Santuário de Nossa Senhora para uma romaria, dedicando à Virgem Maria pleito filial de admiração e carinho.

Sabemos, como advogados, que a grande advogada nossa perante seu Filho -que graças à Ela foi o Deus Encarnado-, atende aos nossos apelos e serve de permanente inspiração a todos os que a ela recorrerem.

Somos os dois, Marianos, e consideramos que sua proteção permite-nos vislumbrar, em todos os acontecimentos da vida, a vontade divina, submetendo-nos à sua inspiração e devotando-lhe o respeito e amor que lhe são devidos.

E, agora, paro definitivamente por aqui, se não continuaria, sem fronteiras e limites, a falar do admirável acadêmico que hoje recebemos

na Academia Brasileira de Filosofia, tão bem presidida por João Ricardo Moderno.

Alegra-nos, confreres e confrades da ABF, em ter, a partir de hoje, como companheiro de luta e reflexões, a densa personalidade deste admirável jusfilósofo que é Paulo de Barros Carvalho.

A Casa, meu caro Paulo, a partir de hoje, é também sua.